



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ 18.301.010/0001-22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CENTRO
CEP 35610-000 – DORES DO INDAIÁ – MG

LEI N.º 2460/2012

“Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.454 de 02 de março de 2012.”

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, pelo seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art 1.º - O art. 2º da Lei Municipal nº 2.454, de 02 de março de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º - A dotação para prover as despesas decorrentes da presente Lei, será levada à rubrica sob o nº 02.10.13.22.122.0002.2058.3.3.90.36.00, sob o título “Administração, Manutenção e Promoção das Atividades do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços” – ficha 472.”

Art 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 11 de maio de 2012.


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal